

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**

Decania do Centro de Ciências da Saúde
Direção do Instituto de Ciências Biomédicas
Coordenação de planejamento e gestão do ICB
Setor de Compras

AUTORIZAÇÃO

Processo: 23079.228746/2026-15

Unidade Gestora: Instituto de Ciências Biomédicas da UFRJ.

Objeto: Aquisição de materiais químicos para o Laboratório de Aulas Práticas de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas.

Valor total estimado da contratação: R\$ 18.999,50 (Trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos)

1.1. Aquisição de Formol e Fenol para o Laboratório de Aulas Práticas de Anatomia do Instituto de Ciências Biomédicas – ICB, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Formaldeído (Formol) Aspecto Físico: Líquido Incolor, Límpido Fórmula Química: H_2CO Peso Molecular: 30,03 G/MOL Grau De Pureza: Concentração Entre 37 E 40% Número De Referência Química: Cas 50-00-0	362990	L	1000	R\$ 13,44	R\$ 13.440,00	Rio de Janeiro/RJ	30 dias a contar da solicitação da contratante

2	Fenol Aspecto Físico: Cristal Incolor, Altamente Higroscópico Fórmula Química: C_6H_5OH Peso Molecular: 94,11 G/MOL Grau De Pureza: Pureza Mínima De 99,5%	416321	Kg	50	R\$ 111,19	R\$ 5.559,50	Rio de Janeiro/RJ	30 dias a contar da solicitação da contratante
---	---	--------	----	----	---------------	--------------	----------------------	--

2.0. Da dispensa de Licitação

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.0 Da autorização da contratação direta

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que a já havia sido aprovada a contratação (SEI nº 6768421 e 6768437).

3.4. Eu, **Patrícia Dias Fernandes, Diretora**, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.0 Da Publicação

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Rio de Janeiro, 13 de Julho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Thiago Cordeiro Andrade, Assistente em Administração**, em 13/07/2026, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Dias Fernandes, Diretor(a)**, em 15/07/2026, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6759944** e o código CRC **E559DB98**.

Referência: Processo nº 23079.228746/2026-15

SEI nº 6759944

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>